

**PORTARIA N.º 21, de 02 de Agosto de 2007**  
**Direção do IMESA**

**Instaura Processo  
Administrativo, constitui e  
nomeia membros da Comissão**

Márcia Valéria Seródio Carbone, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 7º (Área Administrativa), do Regimento do IMESA, e, considerando:

1- A Portaria de nº 14, de 03/05/2007 e o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância por ela constituída, para apurar fatos ocorridos nas disciplinas de "Tópicos em Computação" e "Computação Gráfica", ministradas pela professora Vera de Faria Saturnino, no Curso de Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda;

2- Que a respeitável Comissão apontou que, em alguns momentos, a conduta da professora Vera de Faria Saturnino, que ministra aulas das disciplinas de "Tópicos em Computação" e "Computação Gráfica", no Curso de Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, é inadequada e incompatível com o cargo que exerce, e que está tipificada no Regimento do IMESA, no artigo 107, incisos II, X, XIII, e XIV, portanto, caracterizada a possibilidade de punição, posto que verificada as hipóteses do artigo 125, incisos I, II, IV e V, concluindo, unanimemente, pela possibilidade de aplicação de penalidade, qual seja, *repreensão por escrito*;

3- Que a confirmação dos atos praticados pela professora Vera de Faria Saturnino caracteriza o mau procedimento no desempenho de suas funções, tipificado pelo artigo 482, alínea b, da Consolidação das Leis de Trabalho, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração do fato acima descrito.

Art. 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo Administrativo:

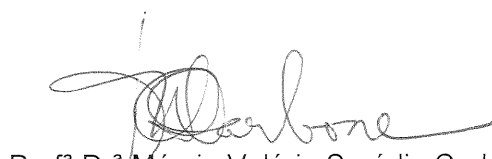
- Cláudio José Palma Sanchez
- Edson Fernando Pícolo de Oliveira
- Sílvia Maria Batista de Souza

Art. 3º - Estabelecer as atribuições da Comissão:

1. Escolher, em sua primeira reunião, o seu Presidente; e
2. Apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 4º - Determinar que a comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir desta data.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Profª Dra Márcia Valéria Seródio Carbone  
Diretora do IMESA